

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ: 18.203.160/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo de referência refere – se a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**.

Item	Especificações	Unid.	Qtd/Mês
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, localizado na Rua Santa Maria, nº 145, Bairro São Benedito, CEP: 68.709-000 – Quatipuru/PA	Mês	12

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O MUNICÍPIO DE QUATIPURU, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende locar um imóvel, pois a mesma não possui sede própria, necessitando de um espaço confortável para desenvolver um bom trabalho com a população dos programas sociais do Município.

3. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

a. O trabalho de locação a ser contratada, relacionada no item 1.1, compreende a atividade abaixo relacionada, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

b. A contratada deverá exercer os seguintes procedimentos:

- Imóvel deverá estar em bom estado para locação do funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social.

4. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. O pagamento pela realização da locação do imóvel será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

4.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal/recibo).

5. DURAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS
CNPJ: 18.203.160/0001-01

5.1. O contrato de locação, objeto deste processo, é de 12 (dez) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

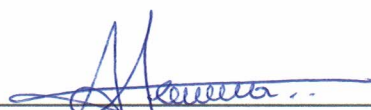
7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A responsabilidade pela condução do contrato será da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Quatipuru.

7.3. O local será examinado por um engenheiro capacitado para vistoriar o local indicado, alegando ser apto para locação.

Quatipuru/PA, 04 de Janeiro de 2021.



ANDREIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 001/2021